



MATERIAL E SERVIÇO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

Processo de Licitação nº 14/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

- Entrega da documentação para análise: até 29/05/2020 até às 11h

- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 03/06/2020 – a partir das 09h00min

- Abertura da Licitação: 03/06/2020 - às 09h10min

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que, na data e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III: Memorial Descritivo

ANEXO IV: Minuta de Contrato

ANEXO V: Planilha Orçamentária

ANEXO VI: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VII: Projetos/Croquis

ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO IX: Termo de Vistoria Técnica

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para obras de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com drenagem e sinalização, em diversas ruas da cidade, através de empreitada global, composto de sete Lotes e os anexos que o integram.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes e demais despesas para entrega do material e realização dos serviços no município de Entre-Ijuís.



- 2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação a contratante sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.
- 2.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.
- 2.4. O objeto dessa licitação, deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos(planilha orçamentária, memoriais, projetos, etc).
- 2.5. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior à **R\$ 794.683,49** (Setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).
- 2.6. O envelope contendo a documentação para "**habilitação**" da empresa interessada deverá ser protocolado até às **11 horas do dia 29/05/2020**, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se, o Município de Entre-Ijuís, caso a documentação seja enviada mas não chegue até à Comissão de Licitação no **dia e horário previstos neste edital**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. **Para efeitos de habilitação**, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:**

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação;
- d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís e da empresa;

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.**

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela PGFN;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no Prédio do Centro Administrativo,



sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro de Entre-Ijuís, até a data e horário elencados abaixo devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item **3 e subitens**.

4.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.

4.3. O documento a que se refere o **subitem 4.2.**, à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos **itens 4.2. e 4.3.**, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da **abertura dos ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o **item 3 e subitens**.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.1 - O envelope n.º 1 deverá conter:

Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís

5.2 - O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total de cada lote e o valor geral dos mesmos, para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, **sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável** da empresa ou representante constituído.

b) Planilha Orçamentária onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 6.1.** A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 3 e subitens**.
- 6.2.** Será considerada **INABILITADA** a licitante que:
- 6.2.1.** Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;
- 6.2.2.** Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.
- 6.3.** Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.
- 7.2.** O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para o município e compreenderá duas fases distintas:

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do **envelope n.º 1**, relativo aos **documentos de habilitação**;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do **envelope n.º 2**, contendo as **propostas**, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.4.1 Propostas que não atenderem as exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;

8.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

8.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 3 e subitens**, terá sua habilitação



condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 3 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e, entregues no protocolo da Prefeitura, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e, após a apresentação do documento fiscal idôneo correspondente ao material e o serviço, mediante o laudo do cumprimento das etapas, emitido pelo responsável técnico nomeado pelo município.

12.2 O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

06.02. SECRETARIA MUNIC DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

154510601.2039000 – URBANISMO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e, dos membros da Comissão de Licitação.

14.4 – Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.5 – As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (055)3329-2779 ou pelo e-mail: l Luiz@pmei.rs.gov.br.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8 - Este processo licitatório poderá ser anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº8.666/93.

14.9 – O Edital e seus anexos estão disponíveis na página www.entrejuis.rs.gov.br/licitacoes.

Entre-Ijuís/RS, 06 de Maio de 2020.

Cleinir Siede Lippestain
Pres. Comissão de Licitações



ANEXO I - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 31/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2020.

Representante Legal
Cargo
CPF

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Processo nº: 14/2020	
Telefone:		Data:	
E-mail:		Rubrica:	
LOTES	DESCRIÇÃO DO LOTE	Preço Unit	Preço Total
Item 01	AVENIDA VALÉRIO EMÍLIO RIBAS		
Item 02	TRAVESSA SERAFIN OBREGON		
	TRAVESSA SALUSTIANO QUADRA DA LUZ		
Item 03	RUA DORIVAL BATISTA DOS SANTOS		
Item 04	RUA ADOLFO PINTO		
Item 05	RUA OURO PRETO		
Item 06	RUA ESTEVÃO KLAIC		
Item 07	RUA CHIQUITO MOURA		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa		CNPJ:	
		FLS:	



ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE
DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, conforme a relação em anexo, no município de Entre-Ijuís/RS.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante possua atestado de capacidade técnico devidamente registrado pelo CREA, em obra com características e quantidades semelhantes ao item de maior relevância abaixo listado:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica de serviço semelhante devidamente registrado pelo CREA.

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Motoniveladora (1 unidade);
- Retroescavadeira (2 unidades);
- Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- Rolo compactador corrugado (1 unidade);
- Caminhões Basculantes (10 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- Placa Vibratória (2 unidades);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade)
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (2 unidades);
- Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Fiscal de Obras, responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagens...



No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1.1. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

1.3. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA:

Esta especificação se aplica aos serviços escavação e carga de material para execução de base nas áreas onde será implantado pavimento novo.

A execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia.

1.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA DMT DE 4 Km:

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. Sua DMT será de 4 km.

1.5. ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO 100% P.N.

O material proveniente da jazida será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação. Se no espalhamento for verificada a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos.

São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm.

1. PAVIMENTAÇÃO

2.1 MEIO-FIO DE CONCRETO:

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado.

Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado em projeto.

A sua base terá 13cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm. Os meios fios serão medidos em m lineares executados no local.

2.2 BASE DE BRITA GRADUADA:

Sobre a sub-base de cascalho, será executada a brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 10 cm, com brita graduada.

A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações na especificação DAER ES-P 08/91, o agregado para a base deverá ser CLASSE A.



2.3. TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA:

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT será de 30 Km.

2.4. IMPRIMAÇÃO COM CM-30:

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m².

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

2.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

2.6. REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ):

Execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler".

Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto.

O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4.

Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Rolos compactadores;
- Caminhões;
- Balança para pesagem de caminhões.



→ Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força.

Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido.

Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador.

O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

→ Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

→ Equipamento de compactação

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória.

Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos.



Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus.

A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada. Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. para cada vibroacabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

→ Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

→ Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá ser usada balanças da COTRISA, UGGERI OU 3 TENTOS com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada.

As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente.

Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

→ PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;
2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)
3. Vazios de ar: 3 – 5%
4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 ''
5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados
2. Índice de Lamelalidade da mistura dos agregados: máximo 50%
3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C.



Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

2.7. TRANSPORTE DO CBUQ

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 30 Km em estrada pavimentada.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

2. SINALIZAÇÃO

Sinalização Horizontal:

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação. A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização desta Prefeitura através do Departamento de Engenharia desta municipalidade. Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Linhas Demarcadoras de Faixas de Tráfego:

Por se tratar de um via urbana a pintura da faixa poderá ser com 3 metros de comprimento e trecho de interrupção de pintura com comprimento de 6 metros (proporção 1:2). A cor da Linha Demarcadora de Faixa de Tráfego será o amarelo por se tratar de faixa com sentidos opostos de tráfego (pista simples). A largura da pintura deverá ser de 12 centímetros.

Este serviço será executado pelo município.

OBSERVAÇÃO: Durante a obra deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas fornecendo um Laudo Técnico de controle tecnológico, o qual deverá atender às recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES) e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT".

Entre-Ijuís, 23 de Março de 2.020

LUCIANA MALLMANN

ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



ANEXO A

RELAÇÃO DE RUAS POR LOTE:

RUAS **COM** PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTES:

Lote	Rua	Trecho	Área
1	Av. Valério Emílio Ribas - acostamento	Entre a Rua Francisco da Silva até o trevo rondinha BR 285	3.640,00 m ²
2	Tv. Serafin Obregon	Início Rua Bráulio Ribas até atingir 88,50m	354,00 m ²
	Tv. Salustiano Quadra da Luz	Início Rua Bráulio Ribas até atingir 83,40m	275,22 m ²
3	Rua Dorival Batista dos Santos	Rua Dalila Lorenzoni até Rua Bento Gelati	1.652,00 m ²
4	Rua Adolfo Pinto	Rua Horácio Pedroso até o Lajeado da Cruz	5.400,00 m ²
5	Rua Ouro Preto	Rua Vicente Manoel de Deus até final da Rua Ouro Preto	1.980,00 m ²
6	Rua Estevão Klaic	Rua Francisco Richter até Rua Bráulio Mário Ribas	2.200,00 m ²

RUAS **SEM** PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTES:

7	Rua Chiquito Moura	Rua Adolfo Pinto até Rua João Adelmo Sartori	1.890,00 m ²
---	--------------------	--	-------------------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

Área da pista = m²
Av. Valério Emílio Ribas – acostamento = 3.640,00 m²
Tv. Serafin Obregon = 354,00 m²
Tv. Salustiano Quadra da Luz = 275,22 m²
Rua Dorival Batista = 1.652,00 m²
Rua Adolfo Pinto = 5.400,00 m²
Rua Ouro Preto = 1.980,00 m²
Rua Estevão Klaic = 2.200,00 m²
Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m²
Total = 17.391,22 m²

ESCAVAÇÃO E CARGA DE CASCALHO:

Área da pista x Espessura = Volume
Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m²
1.890,00 m² x 0,20m = 378,00 m³
Total = 378,00 m³

TRANSPORTE DE MATERIAL DA JAZIDA – DMT 4Km:

Área da pista x Espessura = Volume
Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m²
1.890,00 m² x 0,20m = 378,00 m³
Total = 378,00 m³

ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% P.N.:

Área da pista x Espessura = Volume
Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m²
1.890,00 m² x 0,20m = 378,00 m³
Total = 378,00 m³

LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA:

Área da pista = m²
Av. Valério Emílio Ribas – acostamento = 3.640,00 m²
Tv. Serafin Obregon = 354,00 m²
Tv. Salustiano Quadra da Luz = 275,22 m²
Rua Dorival Batista = 1.652,00 m²
Rua Adolfo Pinto = 5.400,00 m²
Rua Ouro Preto = 1.980,00 m²
Rua Estevão Klaic = 2.200,00 m²
Total = 15.501,22 m²

MEIO-FIO PRÉ MOLDADO 12X30 cm:

Comprimento em Projeto
Rua Chiquito Moura = 270,00m x 2 lados = 540,00 m
Total = 540,00 m



BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO:

Área da pista x Espessura = Volume

Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m²

1.890,00 m² x 0,10m = 189,00 m³

Total = 189,00 m³

TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA – DMT 30 KM:

Área da pista x Espessura = Volume

Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m²

1.890,00 m² x 0,10m = 189,00 m³

Total = 189,00 m³

IMPRIMAÇÃO COM CM 30:

Área Pavimentação

Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m²

Total = 1.890,00 m²

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C:

Área da pista = m²

Rua Dorival Batista = 1.652,00 m²

Rua Estevão Klaic = 2.200,00 m²

Rua Adolfo Pinto = 5.400,00 m²

Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m²

Total = 11.142,00 m²

REPERFILAGEM COM CBUQ – 2 cm:

Área da pista x Espessura = Volume

Rua Dorival Batista = 1.652,00 m² x 0,02 m = 33,04 m³

Rua Estevão Klaic = 2.200,00 m² x 0,02 m = 44,00 m³

Rua Adolfo Pinto = 5.400,00 m² x 0,02 m = 108,00 m³

Total = 185,04 m³

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C:

Área da pista = m²

Av. Valério Emílio Ribas – acostamento = 3.640,00 m²

Tv. Serafin Obregon = 354,00 m²

Tv. Salustiano Quadra da Luz = 275,22 m²

Rua Dorival Batista = 1.652,00 m²

Rua Adolfo Pinto = 5.400,00 m²

Rua Ouro Preto = 1.980,00 m²

Rua Estevão Klaic = 2.200,00 m²

Total = 15.501,22 m²

CAMADA COM CBUQ – 3 cm:

Rua Chiquito Moura = 1.890,00 m² x 0,03 m = 56,70 m³

Av. Valério Emílio Ribas – acostamento = 3.640,00 m² x 0,03 m = 109,20 m³

Tv. Salustiano Quadra da Luz = 275,22 m² x 0,03 m = 8,26 m³

Tv. Serafin Obregon = 354,00 m² x 0,03 m = 10,62 m³

Rua Ouro Preto = 1.980,00 m² x 0,03 m = 59,40 m³

Total = 244,18 m³



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

CAMADA COM CBUQ – 2 cm:

Área da pista x Espessura = Volume

Rua Dorival Batista = $1.652,00 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 33,04 \text{ m}^3$

Rua Adolfo Pinto = $5.400,00 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 108,00 \text{ m}^3$

Rua Estevão Klaic = $2.200,00 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 44,00 \text{ m}^3$

Total = $185,04 \text{ m}^3$

TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM:

Área da pista x Espessura = Volume

TOTAL = $185,04 \text{ m}^3 + 185,04 \text{ m}^3 + 244,18 \text{ m}^3 = 614,26 \text{ m}^3$

Total = $614,26 \text{ m}^3$

Entre-Ijuís, 25 de Março de 2.020

LUCIANA MALLMANN

ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI nº 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 03/2020, autorizado pelo Processo de Licitação nº 14/2020, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	Contratação de empresa especializada, para Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com drenagem e Sinalização em diversas ruas do Município de Entre-Ijuís, através de empreitada global, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e demais anexos.
	Ruas contempladas por lote:
	LOTE 1 AVENIDA VALÉRIO EMÍLIO RIBAS
	LOTE 2 TRAVESSA SERAFIN OBREGON TRAVESSA SALUSTIANO QUADRA DA LUZ
	LOTE 3 RUA DORIVAL BATISTA DOS SANTOS
	LOTE 4 RUA ADOLFO PINTO
	LOTE 5 RUA OURO PRETO
	LOTE 6 RUA ESTEVÃO KLAIC LOTE 7 RUA CHIQUITO MOURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **MUNICÍPIO**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO, exercerá a fiscalização das obras através da Sra. Luciana Malmann, CREA/RS nº 159.418, Engenheira Civil indicada formalmente pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.2 - Constituem obrigações da EMPRESA:

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.



- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;
- XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da obra é de acordo com as Planilhas, cronogramas e memoriais anexados ao processo, contado a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo departamento responsável, sendo que, qualquer alteração no prazo referido dependerá de prévia aprovação por escrito do **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A **EMPRESA**, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **MUNICÍPIO**, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da obra, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará a **EMPRESA**, o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à entrega do material e do serviço concluído, após o laudo técnico expedido pelo responsável técnico do município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas nas propostas, ou dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os constantes nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei. O **MUNICÍPIO**, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese no parágrafo 2º do art. 79. A **EMPRESA**, desde já, fica ciente do disposto no art. 80, e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

As partes contratantes declaram-se vinculadas à Tomada de Preços nº 03/2020, e, ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas



alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas na Licitação ainda que não sejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos alocados na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de transporte e obras Públicas:

06.02. SECRETARIA MUNIC DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

154510601.2039000 – URBANISMO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Entre-Ijuís/RS, 06 de Maio de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antônio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

**ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO GLOBAL										
LOCAL: VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO					MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS					
TRECHO:					SINAPI REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2020					
ÁREA DE PISTA: 17.391,22 m ²					VALOR: R\$ 794.683,49					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNIT.	M.O.	MATERIAL	TOTAL	
	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m ²	17.391,22	0,13	0,31	0,45	2.330,60	5.438,07	7.768,68	78472
1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE CASCALHO	m ³	378,00	0,97	2,26	3,24	366,91	856,13	1.223,04	74151/001
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DA JAZIDA - PARA DISTÂNCIAS MAIORES QUE 4 KM	m ³	378,00	2,49	5,81	8,31	941,93	2.197,83	3.139,75	4 Km X 97912
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1 CATEGORIA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.	m ³	378,00	2,96	6,90	9,85	1.117,17	2.606,72	3.723,89	100574+96385
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$ 2.330,60	R\$ 5.438,07	R\$ 15.855,36	
	PAVIMENTAÇÃO									
2.1	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 15X13X30 CM	m	540,00	14,09	32,88	46,98	7.610,12	17.756,94	25.367,06	94273
2.2	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUINDO COMPACTAÇÃO - 10cm	m ³	189,00	31,91	74,45	106,36	6.030,79	14.071,84	20.102,63	96396
2.3	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 30 KM	m ³	189,00	7,71	18,00	25,72	1.458,07	3.402,16	4.860,23	30 Km X 83356
2.4	IMPRIMAÇÃO COM CM 30	m ²	1.890,00	2,35	5,48	7,82	4.435,81	10.350,23	14.786,04	96401
2.5	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m ²	15.501,22	0,54	1,25	1,79	8.309,29	19.388,35	27.697,64	73806/001
2.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m ²	11.142,00	0,62	1,44	2,05	6.860,39	16.007,57	22.867,95	72942
2.7	REPERFILAGEM COM CBUQ - 2cm	m ³	185,04	296,71	692,33	989,04	54.903,83	128.108,93	183.012,76	COMPOSIÇÃO 1
2.8	CAMADA COM CBUQ - 3cm	m ³	244,18	296,71	692,33	989,04	72.451,45	169.053,39	241.504,84	COMPOSIÇÃO 1
2.9	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR A CAMADA FINAL	m ²	15.501,22	0,68	1,60	2,28	10.611,19	24.759,45	35.370,64	72943
2.10	CAMADA CBUQ - 2cm	m ³	185,04	296,71	692,33	989,04	54.903,83	128.108,93	183.012,76	COMPOSIÇÃO 1
2.11	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m ³	614,26	9,89	23,07	32,96	6.073,67	14.171,90	20.245,57	30Km X 95303
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$ 214.113,65	R\$ 499.598,51	R\$ 778.828,13	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$ 216.444,25	R\$ 505.036,58	R\$ 794.683,49	
DATA BASE = NOVEMBRO/2019										
BDI 20,73%										
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento										



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ORÇAMENTO AVENIDA VALÉRIO EMÍLIO RIBAS										
LOCAL: AV. VALÉRIO EMÍLIO RIBAS - ACOSTAMENTO						MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS				
TRECHO: RUA FRANCISCO DA SILVA CÂMARA ATÉ TREVO RONDINHA BR 285						SINAPI REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2019				
ÁREA DE PISTA: 3.640,00 m ²						VALOR: R\$ 128.038,49				
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNIT.	M.O.	MATERIAL	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m ²	3.640,00	0,13	0,31	0,45	487,80	1.138,19	1.625,99	78472
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$ 487,80	R\$ 1.138,19	R\$ 1.625,99	
2	PAVIMENTAÇÃO									
2.1	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m ²	3.640,00	0,54	1,25	1,79	1.951,19	4.552,78	6.503,97	73806/001
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m ²		0,62	1,44	2,05	-	-	-	72942
2.3	REPERFILAGEM COM CBUQ - 2cm	m ³		296,71	692,33	989,04	-	-	-	COMPOSIÇÃO 1
2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR A CAMADA FINAL	m ²	3.640,00	0,68	1,60	2,28	2.491,72	5.814,02	8.305,74	72943
2.5	CAMADA CBUQ - 3cm	m ³	109,20	296,71	692,33	989,04	32.401,09	75.602,55	108.003,64	COMPOSIÇÃO 1
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m ³	109,20	9,89	23,07	32,96	1.079,75	2.519,41	3.599,15	30Km X 95303
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$ 37.923,75	R\$ 88.488,75	R\$ 126.412,50	
3	SINALIZAÇÃO E RAMPAS PNE									
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE	m ²								72947
TOTAL DO ITEM 3 - SINALIZAÇÃO							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$ 38.411,55	R\$ 89.626,94	R\$ 128.038,49	
DATA BASE = NOVEMBRO/2019										
BDI 20,73%										
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento										



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ORÇAMENTO TRAVESSA SERAFIN OBREGON													
LOCAL: TRAVESSA SERAFIN OBREGON					MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS								
TRECHO: INICIO NA RUA BRAULIO MÁRIO RIBAS ATÉ ATINGIR 88,50m					SINAPI REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2019								
ÁREA DE PISTA: 354,00 m²					VALOR: R\$ 12.452,10								
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI			
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNT.	M.O.	MATERIAL	TOTAL				
1	SERVIÇOS INICIAIS												
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m²	354,00	0,13	0,31	0,45	47,44	110,69	158,13	78472			
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$	47,44	R\$	110,69	R\$	158,13	
2	PAVIMENTAÇÃO												
2.1	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m²	354,00	0,54	1,25	1,79	189,76	442,77	632,53	73806/001			
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m²		0,62	1,44	2,05	-	-	-	72942			
2.3	REPERFILAGEM COM CBUQ - 2cm	m³											
2.4	IMPRIMAÇÃO COM CM 30	m²		2,35	5,48	7,82	-	-	-	COMPOSIÇÃO 1			
2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR A CAMADA FINAL	m²	354,00	0,68	1,60	2,28	242,33	565,43	807,76	72943			
2.6	CAMADA CBUQ - 3cm	m³	10,62	296,71	692,33	989,04	3.151,10	7.352,56	10.503,65	COMPOSIÇÃO 1			
2.7	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m³	10,62	9,89	23,07	32,96	105,01	245,02	350,03	30Km X 95303			
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$	3.688,19	R\$	8.605,77	R\$	12.293,96	
3	SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE												
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (L=12 CM)	m²								72947			
TOTAL DO ITEM 3 - SINALIZAÇÃO							R\$	-	R\$	-	R\$	-	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$	3.735,63	R\$	8.716,47	R\$	12.452,10	
DATA BASE = NOVEMBRO/2019													
BDI 20,73%													
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento													



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ORÇAMENTO TRAVESSA SALUSTIANO QUADRA DA LUZ										
LOCAL: TRAVESSA SALUSTIANO QUADRA DA LUZ					MUNICÍPIO: ENTRE-IJUIS					
TRECHO: INÍCIO NA RUA BRAULIO MÁRIO RIBAS ATÉ ATINGIR 83,40m					SINAPI REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2019					
ÁREA DE PISTA: 275,22 m²					VALOR: R\$ 9.684,45					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNIT.	M.O.	MATERIAL	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m²	275,22	0,13	0,31	0,45	36,88	86,06	122,94	78472
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$ 36,88	R\$ 86,06	R\$ 122,94	
2	PAVIMENTAÇÃO									
2.1	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m²	275,22	0,54	1,25	1,79	147,53	344,23	491,76	99814
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m²		0,62	1,44	2,05	-	-	-	72942
2.3	REPERFILAGEM COM CBUO - 2cm	m³		296,71	692,33	989,04	-	-	-	COMPOSIÇÃO 1
2.4	IMPRIMAÇÃO COM CIM 30	m²		2,35	5,48	7,82	-	-	-	96401
2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR A CAMADA FINAL	m²	275,22	0,68	1,60	2,28	188,40	439,60	628,00	72943
2.6	CAMADA CBUO - 3cm	m³	8,26	296,71	692,33	989,04	2.450,85	5.718,65	8.169,51	COMPOSIÇÃO 1
2.7	TRANSPORTE DE CBUO - DMT 30 KM	m³	8,26	9,89	23,07	32,96	81,67	190,57	272,24	30Km X 95303
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$ 2.868,45	R\$ 6.693,06	R\$ 9.561,51	
3	SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE									
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (L=12 CM)	m²								72947
TOTAL DO ITEM 3 - SINALIZAÇÃO							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$ 2.905,34	R\$ 6.779,12	R\$ 9.684,45	
DATA BASE = NOVEMBRO/2019										
BDI 20,73%										
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento										



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ORÇAMENTO RUA DORIVAL BATISTA DOS SANTOS										
LOCAL: RUA DORIVAL BATISTA DOS SANTOS					MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS					
TRECHO: RUA DALILA LORENZONI ATÉ RUA BENTO GELATI					SINAPI REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2019					
ÁREA DE PISTA: 1.652,00 m ²					VALOR: R\$ 78.383,86					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNIT.	M.O.	MATERIAL	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m ²	1.652,00	0,13	0,31	0,45	221,39	516,57	737,95	78472
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$ 221,39	R\$ 516,57	R\$ 737,95	
2	PAVIMENTAÇÃO									
2.1	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m ²	1.652,00	0,54	1,25	1,79	885,54	2.066,26	2.951,80	73806/001
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m ²	1.652,00	0,62	1,44	2,05	1.017,17	2.373,41	3.390,58	72942
2.3	REPERFILAGEM COM CBUQ - 2cm	m ³	33,04	296,71	692,33	989,04	9.803,41	22.874,62	32.678,02	COMPOSIÇÃO 1
2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR A CAMADA FINAL	m ²	1.652,00	0,68	1,60	2,28	1.130,86	2.638,67	3.769,53	72943
2.5	CAMADA CBUQ - 2cm	m ³	33,04	296,71	692,33	989,04	9.803,41	22.874,62	32.678,02	COMPOSIÇÃO 1
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m ³	66,08	9,89	23,07	32,96	653,38	1.524,56	2.177,95	30Km X 95303
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$ 23.293,77	R\$ 54.352,14	R\$ 77.645,91	
3	SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE									
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (L=12 CM)	m ²								72947
TOTAL DO ITEM 3 - SINALIZAÇÃO							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$ 23.515,16	R\$ 54.868,70	R\$ 78.383,86	
DATA BASE = NOVEMBRO/2019										
BDI 20,73%										
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento										



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ORÇAMENTO RUA ADOLFO PINTO												
LOCAL: RUA ADOLFO PINTO				MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS								
TRECHO: RUA HORÁCIO PEDROSO ATÉ LAJEADO DA CRUZ				SINAPI REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2019								
ÁREA DE PISTA: 5.400,00 m²				VALOR: R\$ 256.218,42								
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI		
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNIT.	M.O.	MATERIAL	TOTAL			
1	SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m²	5.400,00	0,13	0,31	0,45	723,66	1.688,53	2.412,19	78472		
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$	723,66	R\$	1.688,53	R\$	2.412,19
2	PAVIMENTAÇÃO											
2.1	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m²	5.400,00	0,54	1,25	1,79	2.894,62	6.754,12	9.648,74	73806/001		
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m²	5.400,00	0,62	1,44	2,05	3.324,90	7.758,11	11.083,01	72942		
2.3	REPERFILAGEM COM CBUQ - 2cm	m³	108,00	296,71	692,33	989,04	32.045,04	74.771,75	106.816,79	COMPOSIÇÃO 1		
2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR A CAMADA FINAL	m²	5.400,00	0,68	1,60	2,28	3.696,51	8.625,19	12.321,70	72943		
2.5	CAMADA CBUQ - 2cm	m³	108,00	296,71	692,33	989,04	32.045,04	74.771,75	106.816,79	COMPOSIÇÃO 1		
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m³	216,00	9,89	23,07	32,96	2.135,76	4.983,44	7.119,21	30Km X 95303		
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$	76.141,87	R\$	177.664,37	R\$	253.806,24
3	SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE											
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (L=12 CM)	m²								72947		
TOTAL DO ITEM 3 - SINALIZAÇÃO							R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$	76.865,53	R\$	179.352,90	R\$	256.218,42
DATA BASE = NOVEMBRO/2019												
BDI 20,73%												
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento												



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

ORÇAMENTO RUA OURO PRETO													
LOCAL: RUA OURO PRETO					MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS								
TRECHO: RUA VICENTE MANOEL DE DEUS ATÉ FINAL DA RUA OURO PRETO					SINAPI REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2019								
ÁREA DE PISTA: 1.980,00 m²					VALOR: R\$ 69.647,31								
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI			
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNIT.	M.O.	MATERIAL	TOTAL				
1	SERVIÇOS INICIAIS												
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m²	1.980,00	0,13	0,31	0,45	265,34	619,13	884,47	78472			
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$	265,34	R\$	619,13	R\$	884,47	
2	PAVIMENTAÇÃO												
2.1	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m²	1.980,00	0,54	1,25	1,79	1.061,36	2.476,51	3.537,87	73806/001			
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m²		0,62	1,44	2,05	-	-	-	72942			
2.3	REPERFILAGEM COM CBUQ - 2cm	m³		296,71	692,33	989,04	-	-	-	COMPOSIÇÃO 1			
2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR A CAMADA FINAL	m²	1.980,00	0,68	1,60	2,28	1.355,39	3.162,57	4.517,96	72943			
2.5	CAMADA CBUQ - 3cm	m³	59,40	296,71	692,33	989,04	17.624,77	41.124,46	58.749,23	COMPOSIÇÃO 1			
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m³	59,40	9,89	23,07	32,96	587,33	1.370,45	1.957,78	30Km X 95303			
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$	20.628,85	R\$	48.133,99	R\$	68.762,84	
3	SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE												
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (L=12 CM)	m²								72947			
TOTAL DO ITEM 3 - SINALIZAÇÃO							R\$	-	R\$	-	R\$	-	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$	20.894,19	R\$	48.753,12	R\$	69.647,31	
DATA BASE = NOVEMBRO/2019													
BDI 20,73%													
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento													



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ORÇAMENTO RUA ESTEVÃO KLAIC										
LOCAL: RUA ESTEVÃO KLAIC						MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS				
TRECHO: RUA FRANCISCO RICHTER ATÉ RUA BRÁULIO MÁRIO RIBAS						SINAPI REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2019				
ÁREA DE PISTA: 2.200,00 m ²						VALOR: R\$ 104.385,28				
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI
				M.O.	MATERIAL	TOTAL UNIT.	M.O.	MATERIAL	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m ²	2.200,00	0,13	0,31	0,45	294,82	687,92	982,74	78472
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$ 294,82	R\$ 687,92	R\$ 982,74	
2	PAVIMENTAÇÃO									
2.1	LIMPEZA OU LAVAGEM DA PISTA	m ²	2.200,00	0,54	1,25	1,79	1.179,29	2.751,68	3.930,97	73806/001
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m ²	2.200,00	0,62	1,44	2,05	1.354,59	3.160,71	4.515,30	72942
2.3	REPERFILAGEM COM CBUQ - 2cm	m ³	44,00	296,71	692,33	989,04	13.055,38	30.462,56	43.517,95	COMPOSIÇÃO 1
2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR A CAMADA FINAL	m ²	2.200,00	0,68	1,60	2,28	1.505,99	3.513,97	5.019,95	72943
2.5	CAMADA CBUQ - 2cm	m ³	44,00	296,71	692,33	989,04	13.055,38	30.462,56	43.517,95	COMPOSIÇÃO 1
2.6	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m ³	88,00	9,89	23,07	32,96	870,13	2.030,29	2.900,42	30Km X 95303
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$ 31.020,76	R\$ 72.381,78	R\$ 103.402,54	
3	SINALIZAÇÃO E RAMPA PNE									
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (L=12 CM)	m ²								72947
TOTAL DO ITEM 3 - SINALIZAÇÃO							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$ 31.315,58	R\$ 73.069,70	R\$ 104.385,28	
DATA BASE = NOVEMBRO/2019										
BDI 20,73%										
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento										



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ORÇAMENTO RUA CHIQUITO MOURA										
LOCAL: RUA CHIQUITO MOURA					MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS					
TRECHO: DA RUA ADOLFO PINTO ATÉ RUA JOÃO ADELMO SARTORI.					SINAPI REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2019					
ÁREA DE PISTA: 1.890,00 m ²					VALOR: R\$ 135.873,58					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI
				MATERIAL	M.O.	TOTAL UNIT.	MATERIAL	M.O.	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m ²	1.890,00	0,13	0,31	0,45	253,28	590,99	844,26	78472
1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE CASCALHO	m ³	378,00	0,97	2,26	3,24	366,91	856,13	1.223,04	74151/001
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DA JAZIDA - PARA DISTÂNCIAS MAIORES QUE 4 KM	m ³	378,00	2,49	5,81	8,31	941,93	2.197,83	3.139,75	4 Km X 97912
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1 CATEGORIA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.	m ³	378,00	2,96	6,90	9,85	1.117,17	2.606,72	3.723,89	100574+96385
TOTAL DO ITEM 1 - TERRAPLENAGEM							R\$ 2.679,29	R\$ 6.251,67	R\$ 8.930,95	
2	PAVIMENTAÇÃO									
2.1	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 15X13X30 CM	m	540,00	14,09	32,88	46,98	7.610,12	17.756,94	25.367,06	94273
2.2	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUINDO COMPACTAÇÃO 10cm	m ³	189,00	31,91	74,45	106,36	6.030,79	14.071,84	20.102,63	96396
2.3	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 30 KM	m ³	189,00	7,71	18,00	25,72	1.458,07	3.402,16	4.860,23	30 Km X 83356
2.4	IMPRIMAÇÃO COM CM 30	m ²	1.890,00	2,35	5,48	7,82	4.435,81	10.350,23	14.786,04	96401
2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C - SERVIÇO ANTERIOR A REPERFILAGEM	m ²	1.890,00	0,62	1,44	2,05	1.163,72	2.715,34	3.879,05	72942
2.6	REPERFILAGEM COM CBUQ - 3 cm	m ³	56,70	296,71	692,33	989,04	16.823,64	39.255,17	56.078,81	COMPOSIÇÃO 1
2.7	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	m ³	56,70	9,89	23,07	32,96	560,64	1.308,15	1.868,79	30Km X 95303
TOTAL DO ITEM 2 - PAVIMENTAÇÃO							R\$ 38.082,79	R\$ 88.859,84	R\$ 126.942,63	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$ 40.762,07	R\$ 95.111,51	R\$ 135.873,58	
DATA BASE = NOVEMBRO/2019										
BDI 20,73%										
OBS: O presente orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado de tributação da folha de pagamento										



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE EXISTENTE										
AVENIDA VALÉRIO EMÍLIO RIBAS										
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS										
TRECHO: RUA FRANCISCO DA SILVA CÂMARA ATÉ TREVO RONDINHA BR 285										
VALOR: R\$ 128.038,49										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.625,99	1,27	100,00	1.625,99	-	-	-	-	1.625,99
2	PAVIMENTAÇÃO	126.412,50	98,73	-	-	50,00	63.206,25	50,00	63.206,25	126.412,50
3	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES			1,27	1.625,99	49,37	63.206,25	49,37	63.206,25	-
	ACUMULADO	128.038,49	100,00	15,71	1.625,99	50,63	64.832,24	100,00	128.038,49	128.038,49

Data:

novembro-19

LUCIANA MALLMANN
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE EXISTENTE										
TRAVESSA SERAFIN OBREGON				MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS						
TRECHO: INICIO NA RUA BRAULIO MÁRIO RIBAS ATÉ ATINGIR 88,50m									VALOR: R\$ 12.452,10	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	158,13	1,27	100,00	158,13	-	-		-	158,13
2	PAVIMENTAÇÃO	12.293,96	98,73	-	-	50,00	6.146,98	50,00	6.146,98	12.293,96
3	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-		-	-
TOTAL	SIMPLES			1,27	158,13	49,37	6.146,98	49,37	6.146,98	-
	ACUMULADO	12.452,10	100,00	15,71	158,13	50,63	6.305,11	100,00	12.452,09	12.452,10

Data:

novembro-19

LUCIANA MALLMANN
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE EXISTENTE										
TRAVESSA SALUSTIANO QUADRA DA LUZ										
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS										
TRECHO: INICIO NA RUA BRAULIO MÁRIO RIBAS ATÉ ATINGIR 83,40m										
VALOR: R\$ 9.684,45										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTU AIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	122,94	1,27	100,00	122,94	-	-	-	-	122,94
2	PAVIMENTAÇÃO	9.561,51	98,73	-	-	50,00	4.780,76	50,00	4.780,76	9.561,51
3	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES			1,27	122,94	49,37	4.780,76	49,37	4.780,76	-
	ACUMULADO	9.684,45	100,00	15,71	122,94	50,63	4.903,70	100,00	9.684,45	9.684,45

Data:

novembro-19

LUCIANA MALLMANN
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE EXISTENTE										
RUA DORIVAL BATISTA MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS										
TRECHO: RUA DALILA LORENZONI ATÉ RUA BENTO GELATI VALOR: R\$ 78.383,86										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	737,95	0,94	100,00	737,95	-	-	-	-	737,95
2	PAVIMENTAÇÃO	77.645,91	99,06	-	-	50,00	38.822,96	50,00	38.822,96	77.645,91
3	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES			0,94	737,95	49,53	38.822,96	49,53	38.822,96	-
	ACUMULADO	78.383,86	100,00	15,71	737,95	50,47	39.560,91	100,00	78.383,86	78.383,86

Data:

novembro-19

LUCIANA MALLMANN
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE EXISTENTE										
RUA ADOLFO PINTO										
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS										
TRECHO: RUA HORÁCIO PEDROSO ATÉ LAJEADO DA CRUZ										
VALOR: R\$ 256.218,42										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	2.412,19	0,94	100,00	2.412,19	-	-	-	-	2.412,19
2	PAVIMENTAÇÃO	253.806,24	99,06	-	-	50,00	126.903,12	50,00	126.903,12	253.806,24
3	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES			0,94	2.412,19	49,53	126.903,12	49,53	126.903,12	-
	ACUMULADO	256.218,42	100,00	15,71	2.412,19	50,47	129.315,31	100,00	256.218,43	256.218,42

Data:
novembro-19

LUCIANA MALLMANN
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE EXISTENTE										
RUA OURO PRETO										
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS										
TRECHO: RUA VICENTE MANOEL DE DEUS ATÉ FINAL DA RUA OURO PRETO										
VALOR: R\$ 69.647,31										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTU AIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	884,47	1,27	100,00	884,47	-	-	-	-	884,47
2	PAVIMENTAÇÃO	68.762,84	98,73	-	-	50,00	34.381,42	50,00	34.381,42	68.762,84
3	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES			1,27	884,47	49,37	34.381,42	49,37	34.381,42	-
	ACUMULADO	69.647,31	100,00	15,71	884,47	50,63	35.265,89	100,00	69.647,31	69.647,31

Data:
novembro-19

LUCIANA MALLMANN
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE EXISTENTE										
RUA ESTEVÃO KLAIC										
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS										
TRECHO: RUA FRANCISCO RICHTER ATÉ RUA BRÁULIO MÁRIO RIBAS										
VALOR: R\$ 104.385,28										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	982,74	0,94	100,00	982,74	-	-	-	-	982,74
2	PAVIMENTAÇÃO	103.402,54	99,06	-	-	50,00	51.701,27	50,00	51.701,27	103.402,54
3	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES			0,94	982,74	49,53	51.701,27	49,53	51.701,27	-
	ACUMULADO	104.385,28	100,00	15,71	982,74	50,47	52.684,01	100,00	104.385,28	104.385,28

Data:

novembro-19

LUCIANA MALLMANN
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE À EXECUTAR										
RUA CHIQUITO MOURA MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS										
TRECHO: DA RUA ADOLFO PINTO ATÉ RUA JOÃO ADELMO SARTORI. VALOR: R\$ 135.873,58										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTU AIS	MESES						TOTAL
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	8.930,95	6,57	100,00	8.930,95	-	-	-	-	8.930,95
2	PAVIMENTAÇÃO	126.942,63	93,43	-	-	50,00	63.471,32	50,00	63.471,32	126.942,63
3	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES			6,57	8.930,95	46,71	63.471,32	46,71	63.471,32	-
	ACUMULADO	135.873,58	100,00	15,71	8.930,95	53,29	72.402,27	100,00	135.873,58	135.873,58

Data:
novembro-19

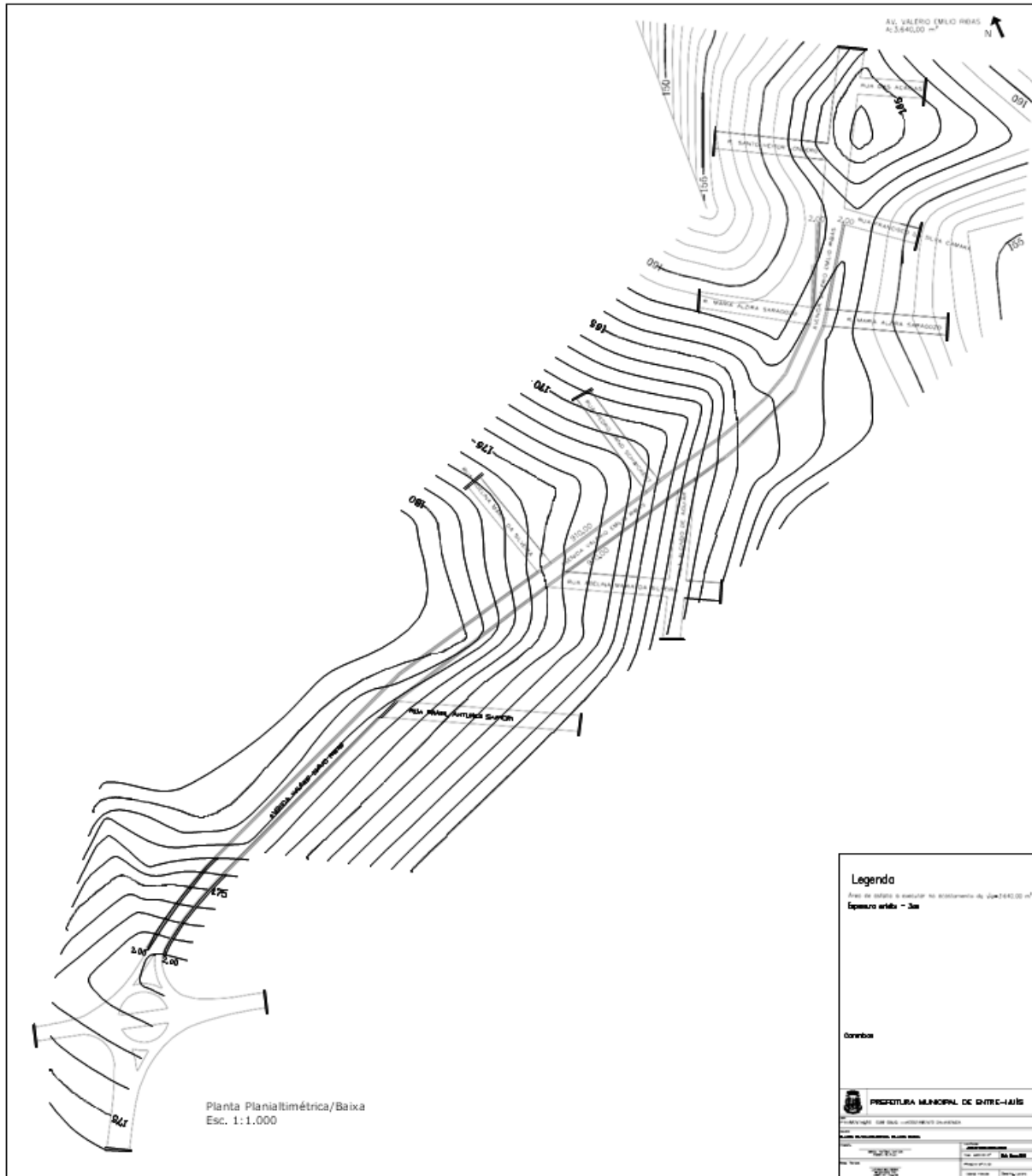
LUCIANA MALLMANN
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418

BRASIL ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



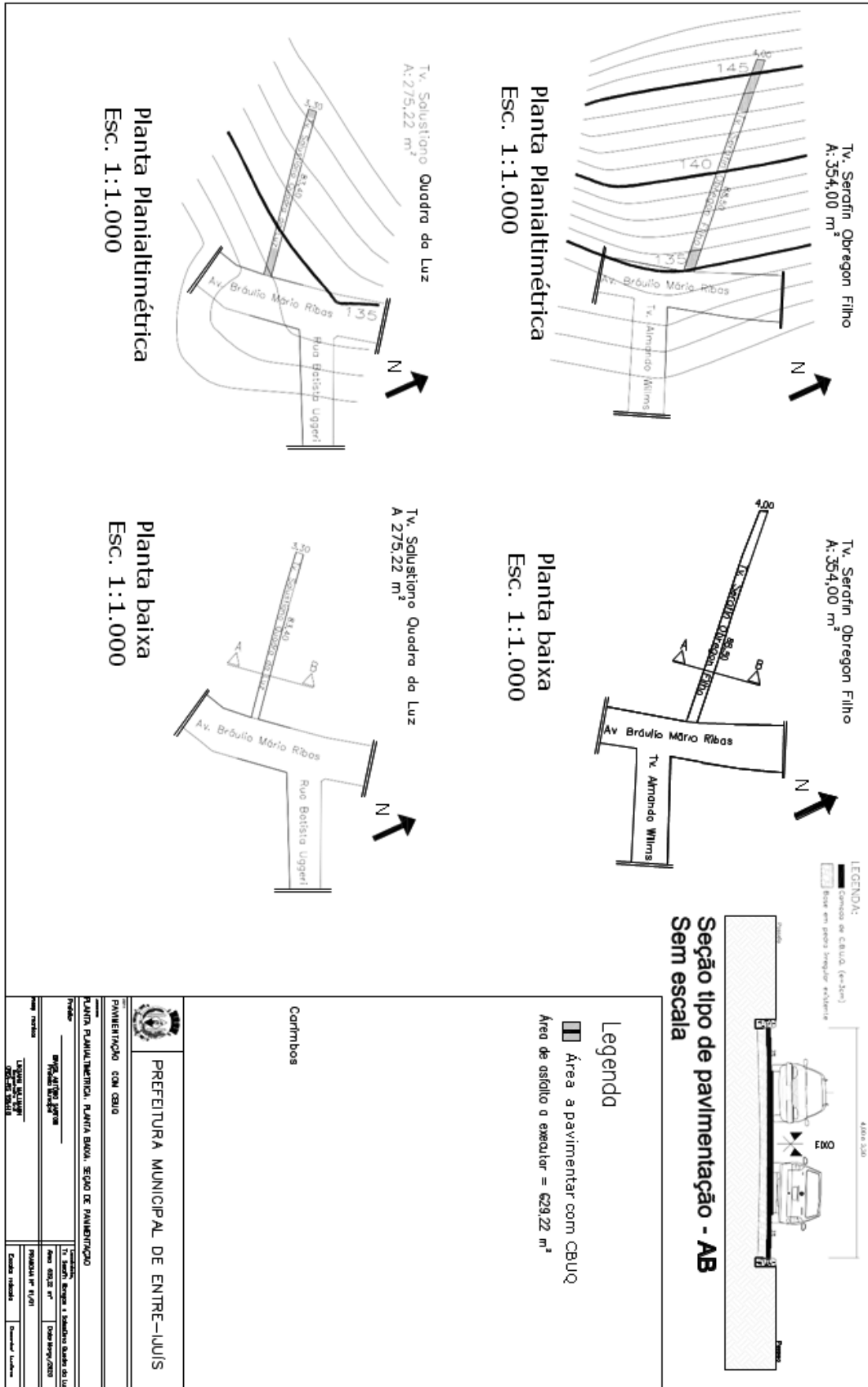
ANEXO VII – PROJETOS E CROQUIS

1- Avenida Valério Emílio Ribas



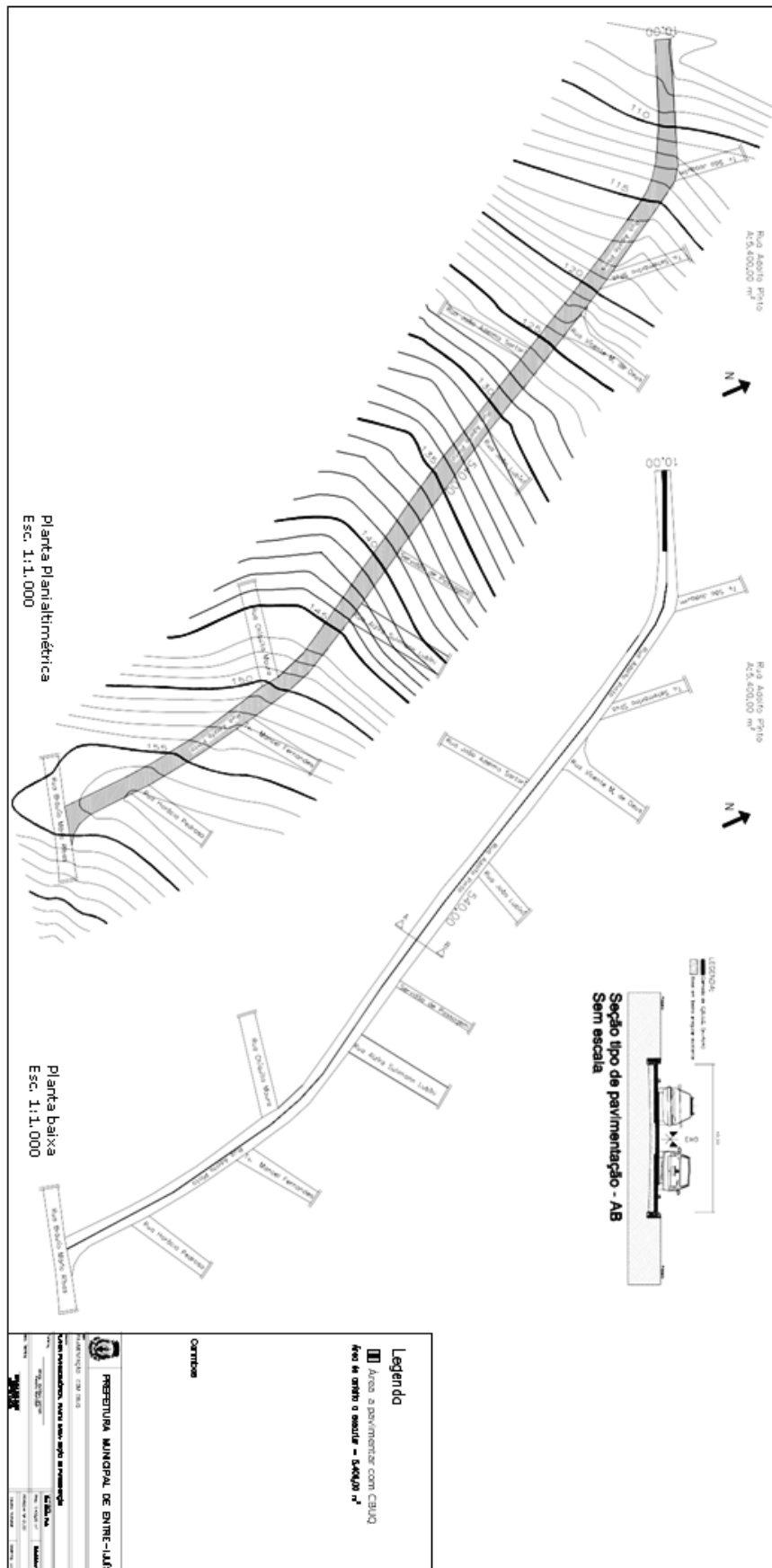


2 - Travessa Serafin Obregon e Travessa Salustiano Quadra da Luz

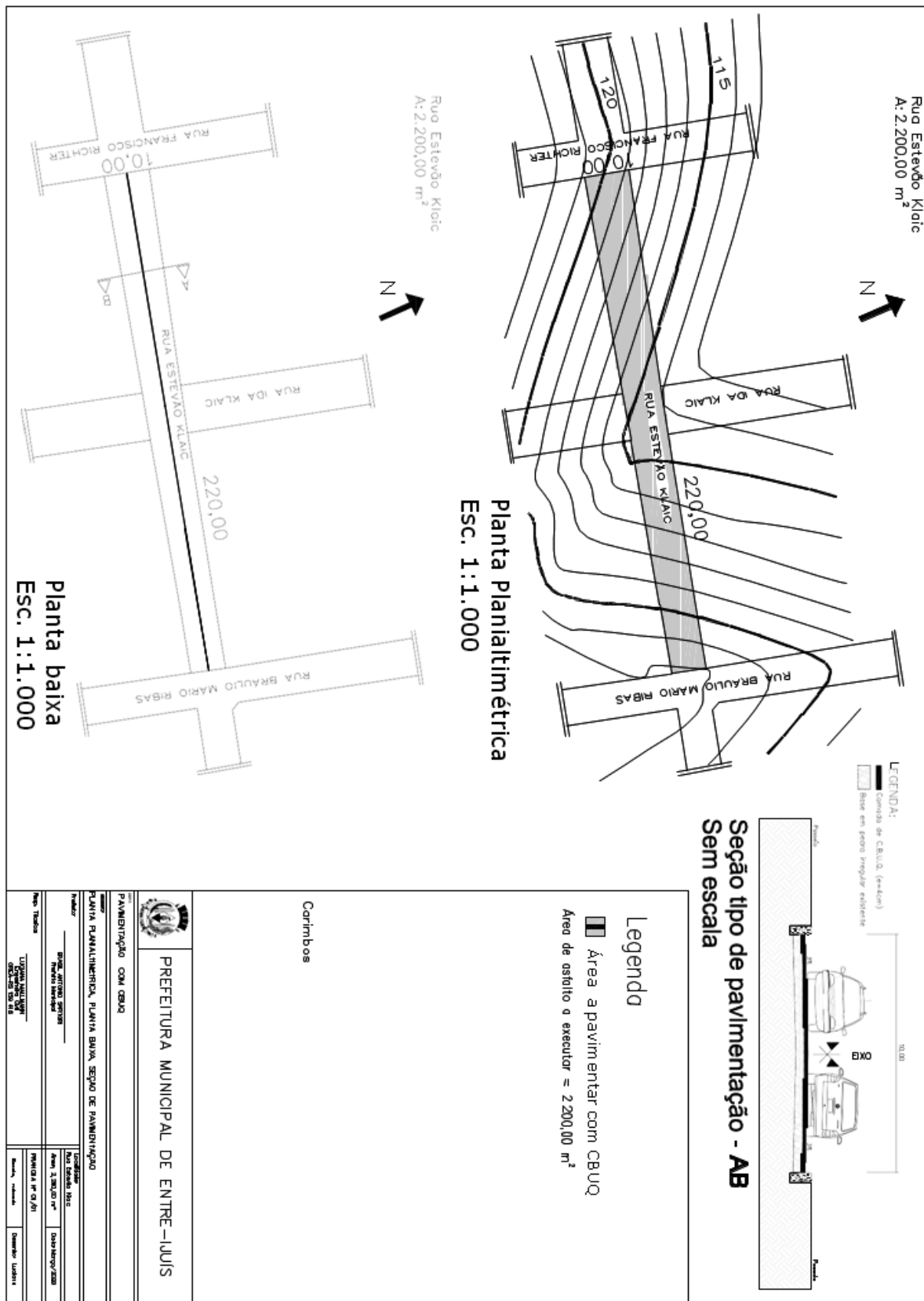




4 - Rua Adolfo Pinto

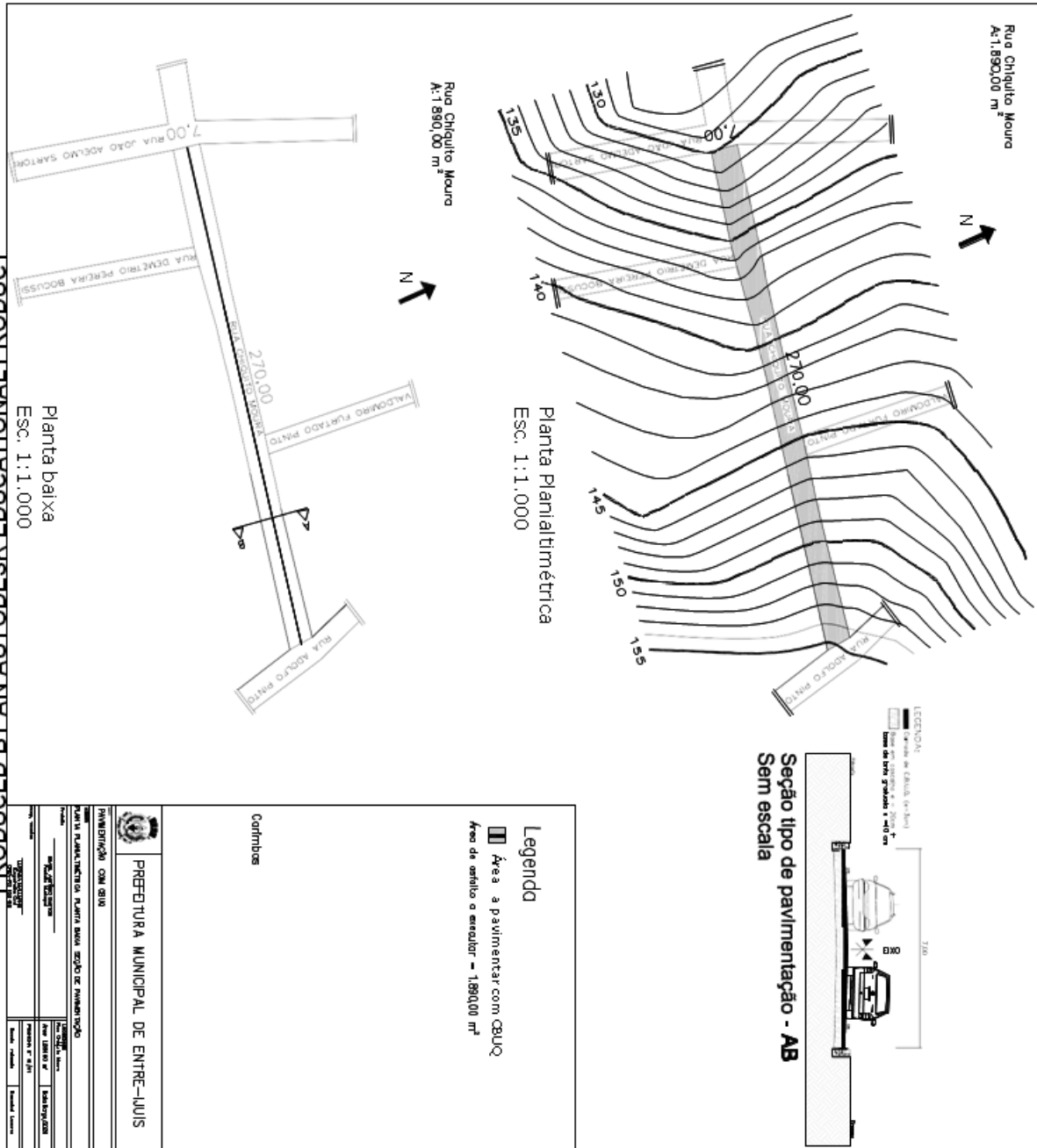


6 - Travessa Estevão Klaic





7 - Travessa Chiquito Moura





ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entrejuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: pregao@pmei.rs.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO IX: Termo de Vistoria Técnica

A Vistoria Técnica, deverá ser agendada pelo fone 55 3329-2779 ou 055 3329-2751, ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br, a qual ocorrerá nos dias 28 e 29/05/2020, até às 11horas.

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, que a Empresa, CNPJ Nº....., visitou o Local da Obra nas ruas descritas no Edital Município de Entre-Ijuís – RS, bem como, observou todos os detalhes onde os serviços deverão ser prestados, no dia/...../ 2020.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais dos locais para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com drenagem e Sinalização nas diversas ruas desta Municipalidade, e demais serviços a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Luciana Malmann
Engº Civil - CREA/RS nº 159.418
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Responsável Técnico
EMPRESA